



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 063 /2022

Cidreira, 19 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do elemento de despesa **4.4.90.52-Equipamentos e material permanente** no Programa 10.03.08.122.0116.2006-Administração do Conselho Tutelar, a fim de que se possa suplementar e utilizar os recursos estaduais recebidos de precatórias, destinados a melhorias no Conselho Tutelar.

Outrossim, este Projeto de Lei busca a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 328.945,37 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), por excesso de arrecadação, cujos recursos são oriundos do repasse de recursos Federais no valor de R\$ 79.291,54 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos; de Recursos Estaduais, no valor de R\$ 38.721,34 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos); e de Recursos Estaduais-Precatórias, no valor de R\$ 75.786,78 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos); da Emenda Parlamentar nº 202181000789, no valor de R\$ 71.032,67 (setenta e um mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos; e da Consulta Popular 2019/2020, no valor de R\$ 64.113,04 (sessenta e quatro mil, cento e treze reais e quatro centavos).

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 081/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa **4.4.90.52-Equipamentos e material permanente** no Programa 10.03.08.122.0116.2006 -, Administração do Conselho Tutelar, bem como, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 328.945,37 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.03.08.244.0116.1209 – Construção, Implantação e Manutenção dos CRAS/PAIF (Rec. 1037)	
3.3.90.30 – Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	23.338,06
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	47.586,32
10.03.08.244.0116.2372 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.30 – Material de consumo	9.100,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	31.326,56
10.03.08.244.0117.1210 - Construção, Implantação e Manutenção dos CREAS/PAEFI	
3.3.90.30 – Material de consumo	51.032,67
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	20.000,00
10.04.08.243.0118.2370 – Manutenção da Casa de Passagem	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	35.772,59
10.03.08.244.0116.1209 – Construção, Implantação e Manutenção dos CRAS/PAIF (Rec. 1047)	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	64.113,04
10.03.08.122.0116.2006 – Administração do Conselho Tutelar	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	26.676,13

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei provém do excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos Federais no valor de R\$ 79.291,54 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e um

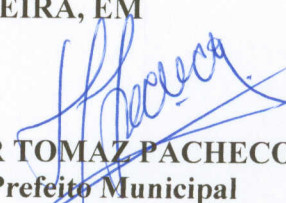


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

reais e cinquenta e quatro centavos; de Recursos Estaduais, no valor de R\$ 38.721,34 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos); e de Recursos Estaduais-Precatórias, no valor de R\$ 75.786,78 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos); da Emenda Parlamentar nº 202181000789, no valor de R\$ 71.032,67 (setenta e um mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos); e da Consulta Popular 2019/2020 , no valor de R\$ 64.113,04 (sessenta e quatro mil, cento e treze reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração